



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2025/2028
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 688/2025

SÚMULA: ALTERA PARCIALMENTE A LEI Nº 011/2013 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA MULHER - CMDM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Viviane Comiran**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Altera o Art. 07, Inciso II, alínea b) da Lei Municipal nº 011/2013 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 07 ...

II – ...

b) Associação dos Produtores Rurais de Ibema. ”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de novembro de 2025.



Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 689/2025

SÚMULA: Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A Câmara Municipal de Ibema, estado do Paraná, aprovou, e eu, Viviane Comiran, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica, integrando a Administração Indireta do Município para todos os efeitos legais.

Art. 4º Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, que pode ser suplementada em caso de necessidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeita do Município de Ibema, 11 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI Nº 690/2025

SÚMULA: Autoriza o Legislativo Municipal a conceder o título de Cidadão Honorário de Ibema e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º: Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder o Título de Cidadão Honorário ao Sr Nilso Vigo, por ser pioneiro deste Município.

Art. 2º: Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de novembro de 2025.



Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2690/2025

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Municipal e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias ao servidor abaixo relacionado conforme o artigo 73 da Lei nº 025/2005 de 05 de setembro de 2005.

| Servidor | Matricula | Cargo | Inicio |
|--------------------------|------------------|--------------|---------------|
| Edina Rodrigues de Meira | 1635/01 | Professora | 10/11/2025 |
| Edina Rodrigues de Meira | 2194/01 | Professora | 10/11/2025 |

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2691/2025

SÚMULA: Designa Comissão Intersetorial responsável pela elaboração e revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e dá outras providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 2209/2024, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta o Plano de Contratações Anual no âmbito da Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial de Elaboração e Revisão do Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Ibema, com a finalidade de coordenar, consolidar, revisar e propor o Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2026.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- I – Valtuir José Comiran Júnior - Secretário de Administração e Finanças;
- II – João Batista de Almeida - Secretário de Planejamento;
- III – Melissa Gomes dos Santos de Barros - Secretária de Educação, Cultura e Esportes;
- IV – Eroilda Alves de Oliveira - Secretária de Saúde;
- V – Saulo Antônio Filippini – Secretário de Assistência Social;
- VI – Pedro Eugênio Zeni – Secretário de Viação, Obras e Urbanismo;
- VII – Neusa Aparecida Treviso Monari – Secretária de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente;
- VIII – Marli Orotides Daniel – Chefe de Departamento de Licitações.

Parágrafo único. Poderão ser convidados outros servidores ou colaboradores para contribuir com informações técnicas necessárias à elaboração e revisão do PCA 2026.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

- I – orientar as unidades administrativas quanto ao levantamento de suas necessidades de contratação;
- II – consolidar as demandas apresentadas pelos setores e secretarias;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

- III – revisar o Plano Anual de Contratações vigente, promovendo os ajustes necessários;
- IV – elaborar e submeter à autoridade competente o Plano Anual de Contratações – PCA 2026, em conformidade com a legislação vigente;
- V – propor medidas que assegurem a efetividade e o cumprimento do Plano.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 11 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 2692/2025

SÚMULA: Institui Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica do Plano municipal de Educação (PME) e dá providências.

A Prefeita do Município de Ibema, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e a Lei Municipal nº 148/2015 que Aprova o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- Fica Instituída Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação e Equipe Técnica com a finalidade de orientar, coordenar, monitorar e avaliar o processo de acompanhamento do Plano Municipal de Educação (PME).

Art. 2º - A Comissão Coordenadora será constituída pelos representantes de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal 148/2015.

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Melissa Gomes dos Santos de Barros

Suplente: Evanilda Cardoso de Oliveira

Titular: Ediane Aparecida Goedert Tobaldini

Suplente: Cristiani de Fátima Pimentel

Conselho Municipal de Educação

Titular: Roseli Aparecida de Souza Gonçalves

Suplente: Edina da Silva Cordeiro

Titular: Elaine Lemes da Rosa

Suplente: Valdinéia da Silva Rodrigues

Câmara de Vereadores

Titular: Paulo Piracelli dos Passos

Suplente: Junior Cezar Padilha

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Equipe Técnica

Titular: Adriana Santos de Sousa

Suplente: Glaciane Neves Gonçalves Rabel

Titular: Rodrigo Scatolin

Suplente: Marli Orotides Daniel

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 2115/2023 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 12 de novembro de 2025.



Viviane Comiran

Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LIXO) RECOLHIDOS NO MUNICÍPIO DE IBEMA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 44/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto ao vencedor conforme apuração:

| Proponente Vencedora | Item |
|-------------------------------------------------|------|
| PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA | 1. |

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 12/11/2025


VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico nº 49/2025.

De acordo com os critérios estabelecidos na Lei e no Edital.

Fica ADJUDICADO o objeto aos vencedores conforme apuração:

| Proponentes Vencedoras | Itens |
|-------------------------------------|---------------------------------------|
| DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA | 4, 6, 9, 15. |
| GELO CANEI LTDA | 1, 2, 3, 5, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14. |
| JOSÉ LUIZ P. DA SILVA LTDA | 17. |

HOMOLOGO a presente licitação.

IBEMA, 12/11/2025

VIVIANE COMIRAN
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COTAÇÃO PRÉVIA DE ORÇAMENTOS Nº 11/2025

O MUNICÍPIO DE IBEMA, inscrito no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com sede à Avenida Ney Euirson Napoli, nº.1426, cidade de IBEMA/PR, neste ato representado por seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO**, o senhor Pedro Eugênio Zeni, declara aberto o Edital de Chamamento Público para Cotação Prévia de Orçamentos de Bens e Serviços destinados à **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações detalhadas no presente Edital.

1. Condições gerais

- 1.1. A busca de orçamentos não obriga o Município à contratação/aquisição dos itens constantes no presente Chamamento, nem garante a participação das empresas no processo licitatório;
 - a) No caso de o Presente Chamamento der origem a um processo de dispensa de licitação, aí então será garantido o direito de participação daquelas empresas que enviaram orçamentos dentro do prazo estipulado no item 3, e que estiverem aptas a contratar com a Administração Pública.
- 1.2. As quantidades poderão sofrer pequenas alterações, para mais ou para menos, no caso de posterior identificação de necessidade;
- 1.3. No caso de a empresa interessada identificar a necessidade de alteração na descrição do item para melhor adequação ao que é praticado no mercado, poderá informar à Administração Municipal para que, entendendo justo e necessário, faça as devidas adequações.

2. Recebimento dos orçamentos: O prazo mínimo para recebimento dos orçamentos será de **2 (dois) dias úteis** a contar da publicação deste Edital de Chamamento.

- 2.1. Encerramento do prazo: O prazo de recebimento será encerrado assim que obtida a quantidade mínima de cotações para compor os preços de cada item relacionado para cumprimento da legislação.
- 2.2. Os orçamentos poderão ser enviados para o seguinte endereço de e-mail licitaoobras@pibema.pr.gov.br, ou serem entregues pessoalmente no paço municipal.

3. Tabela de descritivos e quantidades:

| ITEM | TIPO | QTD. | DESCRIÇÃO |
|------|------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | UN. | 20 | Base para relê fotoelétrico |
| 2 | UN. | 50 | Braço de iluminação pública galvanizado por imersão a fogo com camada de 100 micras de média, 3 m de comprimento, espessura da chapa de 3 mm. Deve possuir sapata de fixação e furo para dois parafusos M16. Deve estar em conformidade com a NTC Copel, atendendo às seguintes normas brasileiras: .NBR 14744; NBR 6123; NBR 6323; e NBR 11003. |
| 3 | M. | 250 | Cabo de 10 mm ² , 500V, com selo INMETRO |
| 4 | M. | 500 | Cabo de cobre flexível 2,5 mm ² , isolamento 0,6/1KV, selo INMETRO |
| 5 | M. | 500 | Cabo PP 2x1,5 mm ² , 500V, com selo INMETRO |
| 6 | M. | 300 | Cabo PP 2x2,5 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 7 | M. | 200 | Cabo PP 2x4 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 8 | M. | 100 | Cabo PP 3x1,5 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 9 | M. | 200 | Cabo PP 3x2,5 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 10 | M. | 100 | Cabo PP 3x4 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 11 | M. | 100 | Cabo PP 4x10 mm ² , 750V, com selo INMETRO |
| 12 | M. | 100 | Cabo PP 4x6 mm ² , 500V, com selo INMETRO |
| 13 | UN. | 4 | Caixa CN1 — chapa galvanizada, padrão COPEL |
| 14 | UN. | 300 | Conector de derivação perfurante tipo CDP, 10/70 mm, com selo INMETRO |

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

| | | | |
|----|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15 | UN. | 250 | Conector Tapit 50 mm, com selo INMETRO |
| 16 | UN. | 10 | Contactador 3TF 43 |
| 17 | UN. | 8 | Disjuntor tripolar de 50 A (termomagnético), com selo INMETRO |
| 18 | UN. | 50 | Fita isolante 18 mm, rolo com 20 metros |
| 19 | UN. | 100 | Lâmpada bulbo de LED, 15W, bocal E27, cor branco frio |
| 20 | UN. | 100 | Lâmpada bulbo de LED, 9W, bocal E27, cor branco frio |
| 21 | UN. | 100 | Lâmpada bulbo de LED alta potência, 20W, bocal E27, cor branco frio |
| 22 | UN. | 100 | Lâmpada bulbo de LED alta potência, 30W, bocal E27, cor branco frio |
| 23 | UN. | 100 | Lâmpada bulbo de LED alta potência, 40W, bocal E27, cor branco frio |
| 24 | UN. | 200 | Lâmpada bulbo de LED alta potência, 50W, bocal E27, cor branco frio |
| 25 | UN. | 100 | Parafuso rosca dupla, 300 mm, com duas porcas. |
| 26 | UN. | 50 | Receptáculo de porcelana, bocal E27, para luminária de IP LM-3, com selo INMETRO |
| 27 | UN. | 100 | Receptáculo de porcelana, bocal E40, para luminária de IP LM-3, com selo INMETRO |
| 28 | UN. | 30 | Refletor LED, 100W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 29 | UN. | 10 | Refletor LED, 10W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 30 | UN. | 40 | Refletor LED, 200W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 31 | UN. | 20 | Refletor LED, 20W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 32 | UN. | 10 | Refletor LED, 30W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 33 | UN. | 30 | Refletor LED, 50W, 6.000K, a prova d'água, bivolt, cor branco frio, com selo INMETRO |
| 34 | UN. | 500 | Relê fotoelétrico RF – 10, 220V, com todas as especificações, COPEL NTC-1321, com selo INMETRO |
| 35 | UN. | 500 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM INMETRO E PROCEL POTÊNCIA: 60W; GARANTIA: Garantia mínima de 5 (cinco) anos; GRAU DE PROTEÇÃO: Mínimo de IP66 para driver e bloco óptico; FLUXO LUMINOSO EFETIVO: Mínimo de 9.600 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA: Mínima de 160 lm/W; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 4.000K; IRC: ≥ 0,70; TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 277 VAC; FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0,98; DIMERIZÁVEL: 0 – 10V preparada para telegestão; PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12ka; VIDA ÚTIL DO LED: Mínima de 50.000 horas (L70); FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): < 10%; RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK10; TENSÃO DE TRABALHO: 100 a 277V; PARAFUSOS: Todos em aço inoxidável; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores. Lente em policarbonato; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá vir com pintura Epóxi em cor verde do Município, resistente a intempéries. Deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional comprovada. Vir com tomada 7 pinos, com base para relê fotocontrolador (conforme NBR 5123) e com suporte de fixação regulável, para controle patrimonial e evitar furtos. Vir com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive, com no mínimo de 5 (cinco) metros, sem emendas, conforme NBR60598-1. A laser, deverá vir gravado o nome do Município de "IBEMA – PR"; |

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

| | | | |
|----|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Deve obedecer demais características técnicas constantes nos documentos pertinentes. |
| 36 | UN. | 500 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM INMETRO E PROCEL POTÊNCIA: 100W; GARANTIA: Garantia mínima de 5 (cinco) anos; GRAU DE PROTEÇÃO: Mínimo de IP66 para driver e bloco óptico; FLUXO LUMINOSO EFETIVO: Mínimo de 16.000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA: Mínima de 160 lm/W; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 4.000K; IRC: ≥ 0,70; TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 277 VAC; FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0,98; DIMERIZÁVEL: 0 – 10V preparada para telegestão; PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12ka; VIDA ÚTIL DO LED: Mínima de 50.000 horas (L70); FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): < 10%; RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK10; TENSÃO DE TRABALHO: 100 a 277V; PARAFUSOS: Todos em aço inoxidável; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores. Lente em policarbonato; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá vir com pintura Epóxi em cor verde do Município, resistente a intempéries. Deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional comprovada. Vir com tomada 7 pinos, com base para relê fotocontrolador (conforme NBR 5123) e com suporte de fixação regulável, para controle patrimonial e evitar furtos. Vir com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive, com no mínimo de 5 (cinco) metros, sem emendas, conforme NBR60598-1. A laser, deverá vir gravado o nome do Município de "IBEMA – PR"; |
| | | | Deve obedecer demais características técnicas constantes nos documentos pertinentes. |
| 37 | UN. | 300 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM INMETRO E PROCEL POTÊNCIA: 150W; GARANTIA: Garantia mínima de 15 (cinco) anos; GRAU DE PROTEÇÃO: Mínimo de IP66 para driver e bloco óptico; FLUXO LUMINOSO EFETIVO: Mínimo de 21.000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA: Mínimo de 140 lm/W; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 5.000K; IRC: ≥ 0,70; TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 277 VAC; FATOR DE POTÊNCIA: ≥ 0,98; DIMERIZÁVEL: 0 – 10V preparada para telegestão; PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12ka; VIDA ÚTIL DO LED: Mínima de 50.000 horas (L70); FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): < 10%; RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK10; TENSÃO DE TRABALHO: 100 a 277V; PARAFUSOS: Todos em aço inoxidável; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores. Lente em policarbonato; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá vir com pintura Epóxi em cor verde do Município, resistente a intempéries. Deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional comprovada. Vir com tomada 7 pinos, com base para relê fotocontrolador (conforme NBR 5123) e com suporte de fixação regulável, para controle patrimonial e evitar furtos. Vir com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive, com no mínimo de 5 (cinco) metros, sem emendas, conforme NBR60598-1. A laser, deverá vir gravado o nome do Município de "IBEMA – PR"; |

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

| | | | |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| | | | Deve obedecer demais características técnicas constantes nos documentos pertinentes. |
| 38 | UN. | 100 | LUMINÁRIA PÚBLICA LED COM INMETRO E PROCEL POTÊNCIA: 200W; GARANTIA: Garantia mínima de 15 (cinco) anos; GRAU DE PROTEÇÃO: Mínimo de IP66 para driver e bloco óptico; FLUXO LUMINOSO EFETIVO: Mínimo de 28.000 lm; EFICIÊNCIA LUMINOSA: Mínimo de 140 lm/W; TEMPERATURA DE COR CORRELATA (TCC): 5.000K; IRC: $\geq 0,70$; TENSÃO DE ENTRADA: 100 – 277 VAC; FATOR DE POTÊNCIA: $\geq 0,98$; DIMERIZÁVEL: 0 – 10V preparada para telegestão; PROTEÇÃO CONTRA SURTO: 10KV/12ka; VIDA ÚTIL DO LED: Mínima de 50.000 horas (L70); FREQUÊNCIA: 50/60 Hz; DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD): < 10%; RESISTÊNCIA MECÂNICA: IK10; TENSÃO DE TRABALHO: 100 a 277V; PARAFUSOS: Todos em aço inoxidável; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: Corpo em alumínio injetado a alta pressão ou material de características superiores. Lente em policarbonato; CARACTERÍSTICAS GERAIS: Deverá vir com pintura Epóxi em cor verde do Município, resistente a intempéries. Deve ser montada no Brasil e com assistência técnica nacional comprovada. Vir com tomada 7 pinos, com base para relê fotocontrolador (conforme NBR 5123) e com suporte de fixação regulável, para controle patrimonial e evitar furtos. Vir com cabo de alimentação conectado diretamente ao drive, com no mínimo de 5 (cinco) metros, sem emendas, conforme NBR60598-1. A laser, deverá vir gravado o nome do Município de "IBEMA – PR"; Deve obedecer demais características técnicas constantes nos documentos pertinentes. |
| 39 | UN. | 40 | <i>Shorting cap, 1.000W, 127/220V – 150PP</i> |

4. Especificidades/detalhamento:

4.1. Os valores propostos deverão compreender todos os custos e despesas relacionados ao fornecimento dos bens, incluindo, mas não se limitando a: encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, de entrega e quaisquer outros custos diretos ou indiretos que incidam sobre o ciclo de vida dos produtos. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na fase de lances, serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro fundamento;

4.2. A licitante vencedora do processo e classificada com a melhor proposta comercial deverá fornecer, como critério de homologação, uma amostra referente a cada luminária ofertada, conforme as especificações contidas em sua proposta comercial, em um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data de solicitação da amostra;

4.2.1. As amostras deverão ser entregues na Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo de Ibema – PR, situada à Rua Irati, s/n, e estarem identificadas com etiqueta contendo a razão social da licitante, marca e modelo da luminária;

4.2.2. Se a amostra for rejeitada, ou não for entregue no prazo estabelecido, a detentora da ata será desclassificada e o licitante detentor da segunda melhor oferta será convocado a apresentar as suas amostras, observado o mesmo prazo e as mesmas condições do primeiro colocado;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Eurison Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

4.2.3. A aprovação da amostra se dará por meio de declaração de aceitação emitida pela Comissão Técnica Julgadora;

4.2.4. As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, da licitante declarada vencedora do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega;

4.2.5. As amostras aprovadas na análise e/ou inspeção visual, da licitante declarada vencedora do certame, ficarão retidas para comparação do objeto no momento de sua entrega;

4.2.6. Quando enviadas por via postal, o prazo de entrega será contado a partir da data de postagem das amostras;

4.2.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado, contanto que as modificações observem os critérios mínimos de qualidade estabelecidos.

4.3. Para fins de comprovação das características das luminárias ofertadas pela licitante vencedora do processo, esta deverá encaminhar, junto às amostras — sob pena de desclassificação —, os seguintes documentos referentes às luminárias LED:

4.3.1. Certificado de avaliação da conformidade conforme os requisitos da Portaria nº 20 INMETRO das luminárias ofertadas;

4.3.2. Registro de objeto INMETRO ativo das luminárias ofertadas;

4.3.3. Termo expedido pelo fabricante da luminária constando que o cabo de alimentação de 5 metros esteja ligado/conectado diretamente no antiturto sem emendas, inclusive cabo de proteção PE para uma melhor condutância e sem emenda até a conexão na rede;

4.3.4. Relatório de Ensaio de Eficiência Energética e Fotométrico do produto ofertado;

4.3.5. Relatório de ensaios de segurança dos produtos ofertados conforme Portaria nº 20 INMETRO e NBR 60598-1.

4.4. A CONTRATADA deverá assegurar à CONTRATANTE garantia por defeitos e vícios de fabricação das luminárias, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato. A garantia deverá se apresentar no formato de documento personalizado no nome do Município, assinado pelo fabricante do produto, com firma reconhecida e/ou assinatura com certificado digital (neste caso, com link para confirmação), a ser entregue no paço municipal ou em cópia no e-mail viacaoobras@pibema.pr.gov.br, no momento da assinatura do contrato. Caso o prazo de garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante. A garantia não se estende, estritamente, a:

- a. Descargas atmosféricas;
- b. Vandalismo;
- c. Danos provocados por quedas e impactos;
- d. Defeitos causados por caso fortuito ou força maior;
- e. Produtos alterados e/ou modificados;
- f. Instalação dos produtos por terceiros;

Prefeitura Municipal de Ibema
Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2025/2028

J



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

g. Oscilações na rede fora da tensão especificada e devidamente comprovada.

4.5. A CONTRATADA, durante o período de garantia, deverá assegurar a substituição integral e gratuita, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação, o material entregue e aceito, em que forem verificados defeitos ou vícios, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização, ou ainda, na hipótese de reincidência dos defeitos, ou se os mesmos não forem corrigidos a contento;

4.6. Após o término da garantia contratual, o fabricante das luminárias deverá disponibilizar, no mercado nacional, direta ou indiretamente, placa, driver e corpo óptico, por até 5 (cinco) anos, dos produtos ofertados. Esta condição deve ser formalizada por escrito em carta assinada, personalizada em nome do Município, e apresentada no ato da assinatura do contrato;

4.7. Os itens serão recebidos mediante verificação de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações contratuais, podendo ser recusados, total ou parcialmente, caso apresentem vícios, defeitos ou quaisquer irregularidades que comprometam sua adequação ao objeto do contrato, estando a CONTRATADA obrigada a promover a devida regularização no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis;

4.8. O aceite formal dos produtos não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil por vícios ocultos, por divergências de quantidade ou qualidade, ou por qualquer inconformidade técnica em relação às exigências constantes do Edital e do Termo de Referência, ainda que verificadas posteriormente;

4.9. O fornecimento dos itens ocorrerá de forma parcial e conforme demanda, mediante autorização formal emitida pela Administração Pública, por meio de Nota de Autorização de Despesa (NAD);

4.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e conferência dos produtos, acompanhados das notas fiscais. Na hipótese de recusa dos itens fornecidos ou de incorreção no documento fiscal, o prazo para pagamento será suspenso e reiniciado a partir da data da efetiva regularização da entrega ou do documento, a depender do caso, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5. Prazo de entrega dos serviços:

Sete (7) dias úteis após a emissão da NAD.

6. Forma de entrega:

Os documentos e orçamentos deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado com o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato, ou enviados via e-mail conforme solicitado pela Administração Pública.

7. Prazo de Validade do Orçamento:

Mínimo de 60 (sessenta) dias.

8. Disponibilização dos arquivos e seus anexos:

O presente documento pode ser solicitado pelo e-mail licitaobras@pibema.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 2074-0312.

Ibema, 12 de novembro de 2025

Pedro-Eugênio Zeni

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR

Fone: (45) 3238-1347 – Email: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2025/2028



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

**TERMO DE POSSE DO MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR
PARA O RESTANTE DE MANDATO GESTÃO 2025-2028
MUNICÍPIO DE IBEMA - PR**

Aos dez dia do mês de novembro do ano de 2025, às 07:30 horas, no Conselho Tutelar – situado na Rua Pato Branco, 878 – Bairro Napoli, do Município de Ibema - Pr foi dada posse, pela Prefeita Municipal, Viviane Comiran, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, com a Resolução nº 231/2022 do CONANDA e com Lei Municipal nº 010/2023, aos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Ibema, eleito no dia 21 de setembro de 2025, em processo de escolha conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para cubrir as férias dos conselheiros tutelares efetivos.

O presente Termo de Posse será datado e assinado pelo membro do Conselho Tutelar eleito.

Ibema, 10 de novembro de 2025.

Viviane Comiran
Prefeita Municipal

Membro do Conselho Tutelar Suplente eleito e empossados na data de hoje:

Roselia P. de Bonfim
Roselia da Aparecida Padilha de Bonfim
Conselheiro Tutelar - Suplente



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.
Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 20740312
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



RESOLUÇÃO Nº034/2025

SÚMULA: Aprova a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em reunião ordinária realizada em 29 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal 010/2013,

Considerando a Constituição Federal de 1988, a qual preconiza em seu artigo 227 que a criança e o adolescente é prioridade absoluta;

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990;

Considerando a autonomia dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, pois se compreende que este é o responsável pelo controle social da Política da Criança e do Adolescente no âmbito municipal.

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal e do Distrito Federal;

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR**
Lei Municipal Nº 010/2013 de 21/03/2013.

Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – PR Fone (45) 20740312
Email: assistencia@pibema.pr.gov.br



Presidente: Valdineia da Silva Rodrigues

Vice- Presidente: Kelli Boff de Lima

Secretaria: Felipe Vale da Silva

ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 29 de outubro de 2025.

Valdineia da Silva Rodrigues

Presidente CMDCA

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.

Publique-se

Viviane Comiran

Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER**

RESOLUÇÃO Nº003/2025

SÚMULA: Aprova a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema - CMDM, em conformidade com Lei nº 011/13 e Decreto nº 2666/2025 no uso de suas atribuições legais, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988, que prevê expressamente a igualdade de direitos entre homens e mulheres como direito fundamental;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, que define ser atribuição do poder público desenvolver políticas para garantia dos direitos fundamentais das mulheres nas relações domésticas e familiares, resguardando-as contra práticas de discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

CONSIDERANDO a Lei nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, que criou na estrutura organizacional da Secretaria de Estado responsável pela política pública da mulher, o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, que criou a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, órgão competente para formular, coordenar e executar a política governamental na Defesa dos Direitos da Mulher;

CONSIDERANDO a Lei nº 21.370, 21 de março de 2023, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), vinculado à Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa - SEMIPI, e em consonância com as diretrizes expedidas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná - CEDM/PR, instrumento de natureza contábil com escrituração própria, tendo por finalidade a prestação de suporte financeiro no



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE IBEMA

Lei Municipal nº 011/2013 e Decreto nº 2125/2023
Rua Travessa Mato Grosso, 513 – Centro
Ibema – Paraná Fone (45) 3238 1289



**CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS
DA MULHER**

planejamento, implantação e execução de planos, programas e projetos voltados à promoção e defesa dos direitos das mulheres.

RESOLVE

Art 1º - Aprovar a composição da diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ibema

Presidente: Lourdes da Silva Vigo

Vice presidente: Karin Napoli

Secretaria: Aline Rodrigues Magalhães dos Santos

ART 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de publicação, ficando revogada a disposição contrária.

Ibema, 28 de outubro de 2025.


Lourdes da Silva Vigo
Presidente CMDM

Homologo a presente Resolução, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente.
Publique-se


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA
Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003 Lei Estadual Nº 11.863/1997 Lei Municipal nº 165/2015

RESOLUÇÃO Nº 009/2025

SÚMULA: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA**, em conformidade a Lei Municipal nº 044/2013 e Decreto nº 2493/2025, em reunião realizada no dia 28 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 230: "A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar a pessoa idosa, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhe o direito à vida";

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, estabelece em seu artigo 10: "Na implementação da política nacional do idoso, são competências dos órgãos e entidades públicos: (...) VII – na área de cultura, esporte e lazer: (...) e) incentivar e criar programas de lazer, esporte e atividades físicas que proporcionem a melhoria da qualidade de vida do idoso e estimulem sua participação na comunidade";

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) estabelece em seu artigo 3º: "É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária"; em seu artigo 9º: "É obrigação do Estado garantir à pessoa idosa a proteção à vida e à saúde, mediante efetivação de políticas sociais públicas que permitam um envelhecimento saudável e em condições de dignidade"; e em seu artigo 20: "A pessoa idosa tem direito a educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade";

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.732, de 27 de dezembro de 2010, que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.612, de 29 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 19.252, de 6 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a Política Estadual da Pessoa Idosa e, em seu capítulo V, normatiza o financiamento fundo a fundo;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE IBEMA
Lei Municipal Nº 165/2015 de 10 de dezembro de 2015.
Rua Lino Beno Lenz – Centro - Ibema – Paraná
Fone: (45) 3238 1289



Lei Federal nº 10.741/2003 Lei Estadual Nº 11.863/1997 Lei Municipal nº 165/2015

CONSIDERANDO que os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que mais de 1,9 milhão de pessoas idosas vivem no Paraná, o equivalente a 16% da população, e que o mesmo Instituto projeta que até 2027 o número de pessoas idosas deve superar o de crianças e adolescentes, demandando o incremento das políticas para este público;

CONSIDERANDO que a prática de atividades físicas e de estimulação cognitiva, acompanhada de integração social e convivência comunitária, é reconhecidamente eficaz para a promoção do bem-estar e do envelhecimento ativo;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 035/2024 – CEDIPI/PR, que instituiu o Programa Cuida Mais Paraná, que pressupõe resultados significativos na melhoria da qualidade de vida e da saúde das pessoas idosas participantes.

CONSIDERANDO a importância em dar continuidade e ampliar o alcance territorial do Programa, assegurando sua consolidação como política pública estadual de promoção do envelhecimento ativo e saudável;

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 049/2025/CEDIPI/PR - Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ibema, 28 de outubro de 2025.

Paulina Malavski

Paulina Malavski
Presidente CMDPI

Homologo a presente Deliberação, nos termos do artigo 9º do Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Publique-se

Viviane Comiran

Viviane Comiran
Prefeita Municipal